|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/MA |
| ASSUNTO | PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018 DO CAU/MA |

**DELIBERAÇÃO Nº 010/2019 – CPFI-CAU/BR**

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFI-CAU/BR reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 09 e 10 de maio de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 103 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os prazos determinados para apresentação dos documentos necessários à análise da prestação de contas;

Considerando que as análises foram consubstanciadas no Parecer de Auditoria Interna sobre o processo de prestação de contas 2018 do CAU/MA emitido pela respectiva área técnica do CAU/BR;

Considerando o parecer da Auditoria Interna do CAU/BR o qual formou opinião pela regularidade com ressalva do processo de prestação de contas do CAU/MA, levando em conta os seguintes aspectos:

1. A Prestação de Contas foi elaborada de acordo com a Resolução CAU/BR nº174, de 13 de dezembro de 2018, contendo o Relatório de Gestão a ser encaminhado para o Tribunal de Contas da União, nos termos da Decisão Normativa nº 170/2018;
2. As Demonstrações Financeiras foram auditadas pelo Auditor Independente, que emitiu relatório sem ressalvas;
3. A Prestação de Contas foi aprovada com ressalva pela Comissão de Planejamento e Finanças e Plenário do CAU/MA; e
4. *(2.4.1) Déficit financeiro – R$ 64.344,16 – Representou a falta de disponibilidade financeira*

*do CAU/MA ao encerramento do exercício de 2018, de R$ 26.814,58, para honrar integralmente as obrigações vencidas ao início do exercício corrente segundo registros contábeis, (...)*

Considerando que o processo de prestação de contas do CAU/MA foi analisado individualmente e relatado pelos conselheiros da CPFI-CAU/BR na 83ª Reunião Ordinária.

**DELIBERA:**

1- Concordar com a manifestação técnica do Parecer de Auditoria Interna do CAU/BR sobre o processo de prestação de contas do CAU/MA relativas ao exercício de 2018;

2- Recomendar ao Plenário do CAU/BR a homologação do processo de prestação de contas do CAU/MA relativas ao exercício de 2018 como REGULAR COM RESSALVA, devido à apresentação de déficit financeiro acarretando falta de disponibilidade financeira do CAU/MA, ao encerramento do exercício de 2018, para honrar as obrigações vencidas ao início do exercício corrente;

3- Recomendar ao CAU/MA a observância das práticas contábeis de forma a evitar a ocorrência de déficit financeiro em exercícios futuros;

4- Recomendar ao Plenário do CAU/BR que determine ao CAU/MA a realização de Reprogramação Orçamentária com a finalidade de produção de superávit orçamentário primário no valor de pelo menos R$ 64.344,16, a fim de suprir o déficit financeiro recorrente.

5- Recomendar ao Plenário do CAU/BR o envio da referida homologação e do Relatório de Gestão para análise do Tribunal de Contas da União, nos termos da Decisão Normativa nº 170/2018; e

Brasília – DF, 10 de maio de 2019.

**WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**NADIA SOMEKH \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora-adjunta

**EDUARDO PASQUINELLI ROCIO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**OSVALDO ABRÃO DE SOUZA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**RAUL WANDERLEY GRADIM \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro